

9ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DIAMANTE LOGÍSTICA S/A

SESSÃO REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2021.

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MATRIZ: 08.759.597/0001-64

NIRE: 17300003140

I. HORA, DATA E LOCAL.

Assembleia Geral Extraordinária realizada às 14h00 (quatorze horas) do dia 20 (vinte) de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da companhia, sito à Avenida Norte Sul, S/n, Bloco 03, Mod. 03, Bairro Agroindustrial, na Cidade de Paraíso do Tocantins -TO, CEP: 77.600-000.

II. PRESENÇA, QUORUM E CONVOCAÇÃO.

Dispensada a convocação, nos termos do que dispõe o art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76, em razão de estarem presentes os acionistas titulares da totalidade das ações da Sociedade, a saber:

1. JOÃO VICTOR MOULIN COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n. 010.075.251-93, titular da Cédula de Identidade de RG n. 65300211 SPTC/GO, residente e domiciliado na Av. Manoel Pereira Alves, S/N, Quadra 75, Lote 12, Centro, Lagoa da Confusão -TO, CEP. 77493-000, representante legal da empresa **DIAMANTE AGRÍCOLA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.307.397/0001-12, registrada sob o NIRE 52300013496, com sede na Cidade de Goiânia-GO, sito na Rua Terezina, nº 380, Salas 803 a 806, Bairro Alto da Glória, CEP: 74.815-715.

2. RENAN ÁTILA DA SILVA COSTA, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 5300212 – SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 032.063.051-01, nascido em 04/07/1990, residente e domiciliado na Quadra 105 N, Alameda das Aroeiras, S//n, Conj. HM 02, Lt 04, Apto 302, Ed. Royal, Palmas -TO, CEP 77.001-048.

3. FREDERICO FERREIRA NUNES, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 469.381.251-04, portador da Cédula de Identidade nº 2195533/2ª Via, expedida pela DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua RA – 2, Quadra 7, Lote 17 S/N Residencial Araguaia, Anápolis - GO CEP 75.071-420.

Presentes, ainda, a acionista ingressante, a saber:

4. DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, com Fernando Marques da Silva, advogada, inscrita no CPF sob o nº 974.560.801-78, portadora da Cédula de Identidade nº

2.195.553, expedida pela DCPG/GO, residente e domiciliada na Avenida São João nº 380, Qd 14, Lt 07/21, Bloco Joan Miro, Apto 1.603 Edifício Modernidad, Bairro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-700.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA.

Assembleia presidida por Renan Átila da Silva Costa e Secretariada por João Victor Moulin Costa.

IV. ORDEM DO DIA

- a) Deliberar sobre admissão de nova acionista;
- b) Deliberar sobre a venda de ações de acionista da Companhia;
- c) Deliberar sobre o direito de preferência na compra das ações da Companhia;
- d) Deliberar sobre o pagamento do saldo de dividendos;
- e) Comunicado de renúncia de mandatos da atual Diretoria;
- f) Deliberar sobre a eleição do novo Diretor Presidente; para o período 2021/2024.
- g) Deliberar sobre a eleição do novo Diretor Administrador Financeiro; para o período 2021/2024.
- h) Deliberar sobre o desimpedimento dos Diretores para administração da sociedade;
- i) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social.

V. COMUNICADOS E DELIBERAÇÕES:

Constituída a mesa, o PRESIDENTE declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária (AGE), apresentando para discussão as matérias arroladas na ordem do dia.

a) DA ADMISSÃO DE NOVOS ACIONISTAS.

Foi aprovada por unanimidade dos presentes a admissão da nova acionista, conforme:

1. **DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, com Fernando Marques da Silva, advogada, inscrita no CPF sob o nº 974.560.801-78, portadora da Cédula de Identidade nº 2.195.553, expedida pela DCPG/GO, residente e domiciliada na Avenida São João nº 380, Lt Qd 14, Lt 07/21, Bloco Joan Miro, Apto 1.603 Edifício Modernidad, Bairro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-700.

b) DA VENDA DAS AÇÕES.

Foi aprovada por unanimidade dos presentes, a venda de 5.445 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco), das ações do acionista **Renan Átila da Silva Costa**. A venda das ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas ao preço de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 5.445,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), conforme registro no livro de movimentação de ações. As ações foram adquiridas pela Sr^a. **Débora Queiroz De Almeida**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, com Fernando Marques da Silva, advogada, inscrita no CPF sob o nº 974.560.801-78, portadora da Cédula de Identidade nº 2.195.553, expedida pela DCPG/GO, residente e domiciliada na Avenida São João nº 380, Qd 14, Lt 07/21, Bloco Joan Miro, Apto 1.603 Edifício Modernidad, Bairro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-700,

mediante celebração de instrumento particular de compra e venda, cujas cláusulas e condições foram apresentadas e aprovadas pelos acionistas.

c) DA RENÚNCIA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

O acionista **DIAMANTE AGRÍCOLA S/A**, representada por seu diretor presidente, **JOÃO VICTOR MOULIN COSTA**, renúncia ao direito de preferência na aquisição total ou parcial das ações vendidas, e por ela não adquiridas.

d) DO ACORDO DE PAGAMENTO DO MONTANTE DE DIVIDENDOS.

Foi aprovado por unanimidade dos presentes, que o acionista que promoveu a venda de suas ações não terá pagamento de saldos existentes na contabilidade a títulos de dividendos a pagar, de acordo com o previsto no instrumento particular de compra e venda, cujas cláusulas e condições foram apresentadas e aprovadas pelos acionistas.

e) COMUNICAÇÃO DE RENÚNCIA DE MANDATOS.

FREDERICO FERREIRA NUNES comunica a sua renúncia ao cargo de Diretor Presidente, da companhia.

O acionista **RENAN ÁTILA DA SILVA COSTA** comunica a sua renúncia ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro, da companhia.

A acionista **DIAMANTE AGRÍCOLA S/A**, representada por seu sócio **JOÃO VICTOR MOULIN COSTA**, renuncia ao direito de preferência a compra de ações da companhia.

Nessa assembleia geral extraordinária, acolhendo as renúncias dos mandatos da diretoria, declaram-se vacantes os cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, a partir desta data.

f) DA ELEIÇÃO DO NOVO DIRETOR PRESIDENTE.

O representante da acionista **DIAMANTE AGRÍCOLA S/A**, Sr. João Victor Moulin Costa eleito o novo Diretor Presidente, nos termos do artigo 143, III e ss., da Lei 6.404 de 15/12/1976, para mandato com vigência no período 20 de janeiro de 2021 a 19 de dezembro de 2023.

Diretor Presidente: **JOÃO VICTOR MOULIN COSTA.**

g) DA ELEIÇÃO DO NOVO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

A acionista Débora Queiroz de Almeida eleita a nova Diretora Administrativo Financeiro, nos termos do artigo 143, III e ss., da Lei 6.404 de 15/12/1976, para mandato com vigência no período 21 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2023.

Diretor Administrativo Financeiro: **DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA**

h) QUANTO AO DESIMPEDIMENTO DOS DIRETORES PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE NO PERÍODO DE 2020 A 2023.

Os diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por si encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos dos § 1º e 2º do artigo 147 da Lei 6.404/76.

i) TERMO DE POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA.

Na sede social da Diamante Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.759.597/0001-64, NIRE 17300003140, localizada na Cidade de Paraíso do Tocantins -TO, sito à Avenida Norte Sul, S/n, Bloco 03, Mod. 03, Bairro Agroindustrial, na Cidade de Paraíso do Tocantins -TO, CEP: 77.600-000, compareceram e tomaram posse em seus cargos os diretores eleitos nesta assembleia geral extraordinária, para cumprir o mandato de 3 (três) anos, conforme termo assinado.

JOÃO VICTOR MOULIN COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n. 010.075.251-93, titular da Cédula de Identidade de RG n. 65300211 SPTC/GO, residente e domiciliado na Av. Manoel Pereira Alves, S/N, Quadra 75, Lote 12, Centro, Lagoa da Confusão -TO, CEP. 77493-000, eleito e empossado para o cargo de Diretor Presidente.

DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, com Fernando Marques da Silva, advogada, inscrita no CPF sob o nº 974.560.801-78, portadora da Cédula de Identidade nº 2.195.553, expedida pela DCPG/GO, residente e domiciliada na Avenida São João nº 380, Qd 14, Lt 07/21, Bloco Joan Miro, Apto 1.603, Edifício Modernidad, Bairro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-700, eleita e empossada para o cargo de Diretora Administrativa Financeiro.

VI. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.

Encerrados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação ou deliberação, lavrou-se a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas qualificados no item II do presente, sendo esta cópia fiel e verdadeira da que foi transcrita em livro próprio.

Paraíso do Tocantins -TO, 20 de janeiro de 2021.

Frederico Ferreira Nunes
Ex Diretor Presidente Retirante da AGE
CPF n. 469.381.251-04

Renan Átila da Silva Costa

Sócio Retirante/Secretário da AGE
CPF n. 032.063.051-01

Diamante Agrícola S/A

CNPJ n. 10.307.397/0001-12
Representante - João Victor Moulin Costa
CPF n. 010.075.251-93

Débora Queiroz De Almeida

Acionista Ingressante
CPF n. 974.560.801-78

João Victor Moulin Costa

Diretor Presidente
CPF n. 010.075.251-93

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º - A sociedade denomina-se **DIAMANTE LOGÍSTICA S/A**, com nome fantasia "DIAMANTE LOGÍSTICA" e gira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 20/03/2007.

ARTIGO 2º - A sociedade tem a sua sede e foro na Avenida Norte Sul, Mód. 03, Bloco 03, Distrito Agroindustrial de Paraíso do Tocantins (PAIP) – TO, CEP 77.600-000.

ARTIGO 3º - A sociedade tem por objeto social:

- 4930-2/02 – Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.
- 5250-8/04 – Organização logística do transporte de carga;
- 4632-0/01 – Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- 4611-7/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos;
- 4617-6/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- 5211-7/99 – Depósitos de mercadorias.

DO CAPITAL SOCIAL, DA EMISSÃO DE TÍTULOS, DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 4º - O capital social subscrito é de R\$ 1.122.449,00 (um milhão cento e vinte dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 1.122.449 (um milhão cento e vinte dois mil quatrocentos e quarenta e nove) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma com direito a um voto nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 5º - A companhia não poderá emitir títulos, cautelas, debêntures ou certificados de ações visando obter recursos para a consecução do objeto social.

ARTIGO 6º - A administração da sociedade compete à Diretoria, composta por dois membros, acionista ou não, residente no país, sem designação especial, sendo sempre 50% (cinquenta por cento) dos diretores indicados pela acionista DIAMANTE AGRÍCOLA S/A e 50% (cinquenta por cento) indicados pelo acionista DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA, com mandato de 03 (três anos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os membros da diretoria tomarão posse na forma do que dispõem o artigo 149 da lei 6.404/76, tendo os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades, contempladas na mesma Lei, artigos 145 a 158, com alterações do art. 152, introduzidas pela Lei 9.457/97.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado no livro de ATAS DE REUNIÕES DA DIRETORIA, assinada pelo respectivo diretor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A escolha dos diretores recairá sobre profissionais que atendam aos requisitos legais aplicáveis, que sejam de competência reconhecida no mercado de trabalho, nas respectivas áreas de atuação a que dediquem à Companhia o tempo compatível com as funções a ele atribuídas.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de vacância do cargo a substituição deverá ser procedida pela Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento que deu causa à substituição.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer caso de ausência ou impedimento temporário e/ou vacância de cargos, a assembleia geral deliberará sobre o provimento ou o preenchimento do cargo, elegendo, quando for o caso, o substituto.

ARTIGO 7º - A diretoria se reunirá sempre que necessário, com presença de, no mínimo, metade de seus membros empossados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A diretoria sempre deliberará por maioria dos votos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se verificando qualquer impasse entre os diretores, a matéria objeto da discussão e impasse será levada à deliberação da Assembleia Geral, que decidirá em última instância sobre o assunto.

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO

ARTIGO 8º - Observado o que dispõe este Estatuto e o que a Assembleia Geral vier a determinar, compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com os objetivos da sociedade, considerando-se a sociedade validamente obrigada, mediante:

- a) A Diretora Administrativa – Financeira Débora Queiroz de Almeida, poderá assinar isoladamente, não havendo obrigatoriedade de assinatura de outros diretores;
- b) Ou as assinaturas conjuntas da Diretora Administrativa – Financeira Débora Queiroz de Almeida e um procurador ou a assinatura de um ou mais procuradores, nos limites dos poderes que lhes forem conferidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Companhia, representada, pela Diretora Administrativa – Financeira Débora Queiroz de Almeida, poderá constituir procuradores com poderes específicos ou gerais, devendo o mandato ser sempre por prazo certo, nunca superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As procurações "*ad-judicia*" e/ou "*ad negotia*", para a representação da Companhia em procedimentos ou processos, poderá ser outorgada pela Diretora Administrativa – Financeira Débora Queiroz de Almeida, sem limitação de prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete à Diretoria:

- a) A fixação da orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fixar as atribuições dos Diretores da Companhia;
- c) Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei 6.404/76.
- d) Aprovar o orçamento anual da Companhia;
- e) Escolher e destituir auditores independentes;
- f) Expedir as normas e regulamentos básicos necessários à organização e funcionamento da Companhia;
- g) Submeter à Assembleia Geral, conforme o caso, todos os atos que sejam da competência de cada um desses órgãos, preparando todas as informações que possam dar subsídio às respectivas deliberações;
- h) Manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como das deliberações da Assembleia Geral;
- i) Elaborar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e os demais documentos que devam ser apresentados à Assembleia Geral.

PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade somente poderá adquirir alienar ou onerar bens imóveis e participações societárias classificadas no ativo permanente, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

PARÁGRAFO QUINTO: São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da Sociedade que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: A realização de operações, de qualquer natureza, que não estejam estrita e diretamente relacionadas com o objeto social da companhia, deverá ser aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 9º - A sociedade terá um conselho fiscal, não permanente, que, quando em funcionamento, será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos, tendo cada membro efetivo o seu respectivo suplente, pelo que, quando da eleição deverá ficar consignada essa suplência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicam-se ao Conselho Fiscal, quanto às normas de eleição, funcionamento, requisitos, impedimentos, investidura, deveres e responsabilidades e remuneração o que dispõe a Lei 6.404/76, artigos 161 aos 165, seus parágrafos, incisos e alíneas, submetendo-se seus membros as seguintes regras:

- a) Aplica-se à investidura dos cargos, o que dispõe o artigo 149 da Lei 6.404/76;
- b) A competência dos conselheiros é individual, pelo que o Conselho Fiscal não funcionará com caráter de colegiado, tendo cada conselheiro o direito de lançar, no respectivo Livro de Atas do Conselho Fiscal, individualmente, todos os pareceres que julgar convenientes;
- c) A entrega dos documentos e comunicações contidas no artigo 163, incisos III, VI e VII, e parágrafos primeiro e terceiro da Lei 6.404/76, deverão ser efetivadas pelos diretores, responsáveis pela administração da Companhia.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 10º - As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Assembleias serão presididas de forma alternada pelos acionistas, que, por sua vez, escolherão o Secretário para a composição da mesa.

ARTIGO 11º - As Assembleias Gerais da Companhia se realizarão:

- a) Ordinariamente e anualmente, com a finalidade prevista no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, nos quatro primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social e;
- b) Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

ARTIGO 12º - O quórum de deliberação da Assembleia Geral obedecerá às disposições constantes na lei nº 6.404/76, ressalvadas as seguintes matérias para as quais será exigido um quórum mínimo de 2/3 (dois terços) do capital votante;

- a) Venda, cessão ou qualquer forma de alienação do ativo imobilizado de propriedade da Companhia;
- b) Alterações estatutárias que, direta ou indiretamente, possam alterar o objeto social da Companhia;
- c) Cisão, fusão ou incorporação da Companhia;
- d) Liquidação da Companhia;
- e) Participações em outras companhias ou a abertura de filiais;
- f) A deliberação sobre a emissão de valores mobiliários de qualquer espécie, ou de títulos que tem direito a voto ou conversíveis em ações, bem como as condições de emissão dos mesmos;
- g) A deliberação sobre a indicação de diretor para a Diretoria Executiva;
- h) A concessão de garantias, de qualquer natureza, pela Companhia;
- i) A assunção de dívidas ou financiamentos, pela Companhia; e
- j) A distribuição de dividendos em valor superior ao estabelecido neste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acionistas que representam uma fração de no mínimo 1/3 (um terço) do capital votante poderão destituir quaisquer membros da Diretoria, sendo certo que sempre será observado o disposto no artigo 6º deste estatuto.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E DIVIDENDOS, DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 13º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço geral e as demonstrações financeiras exigidas em lei.

ARTIGO 14º - Ao final de cada exercício social serão levantados um balanço patrimonial e a demonstração de resultados, com observância aos preceitos legais e feitas as amortizações necessárias, inclusive o pagamento de participações a debêntures em circulação, apurando-se o lucro líquido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após as deduções previstas, a Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos lucros, através de proposta da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício social, um dividendo mínimo obrigatório equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do lucro líquido do exercício, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Constar remuneração dos Diretores.

ARTIGO 15º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante, fixando-lhe a remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 16º - Os casos omissos neste estatuto serão regulados pelas disposições contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

ARTIGO 17º - O presente instrumento obriga as partes e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

ARTIGO 18º - Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso – TO, como único competente para dirimir todas as questões e demandas relacionadas com esse instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Finda a leitura do Estatuto Social, e obtida à sua aprovação, à unanimidade, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram rubricadas e assinadas pelos acionistas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Paraíso do Tocantins -TO, 20 de janeiro de 2021.

Frederico Ferreira Nunes

Ex Diretor Presidente Retirante da AGE
CPF n. 469.381.251-04

Renan Átila da Silva Costa

Sócio Retirante/Secretário da AGE
CPF n. 032.063.051-01

Diamante Agrícola S/A

CNPJ n. 10.307.397/0001-12
Representante - João Victor Moulin Costa
CPF n. 010.075.251-93

Débora Queiroz De Almeida

Acionista Ingressante
CPF n. 974.560.801-78

João Victor Moulin Costa

Diretor Presidente
CPF n. 010.075.251-93

ANEXO 1

9ª ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Realizada em 20 De janeiro De 2021.****DIAMANTE LOGÍSTICA S/A**

COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MATRIZ: 08.759.597/0001-64

NIRE: 17300003140

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionistas subscritores	Tipos de Ações	Ações Subscritas	Ações integralizadas	Valor do Capital em R\$
DIAMANTE AGRÍCOLA S/A , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.307.397/0001-12 situada à Rua Teresina, n. 380, Edifício Evidence Office, sala 803, Setor Alto da Glória, Goiânia – GO, Cep N. 74815-715	ON	1.117,004	1.117,04	1.117,004,00
DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA , brasileira, casada em regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF sob o nº 974.560.801-78, portadora da Cédula de Identidade nº 2.195.553, expedida pela DCPG/GO, residente e domiciliada na Avenida São João nº 380 Lt Qd 14 Lt 07/21 Bloco Joan Miro Apto 1.603 Edifício Modernidad, Bairro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP: 74.815-700.	ON	5.445	5.445	5.445,00
Total		1.122,449	1.122,449	1.122,449,00

Forma de Subscrição: O capital Social subscrito de R\$ 1.122.449,00 (um milhão cento e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais) integralizados em moeda corrente do país, corresponde a 1.122,449 (um milhão cento e vinte dois mil quatrocentos e quarenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Paraíso do Tocantins -TO, 20 de janeiro de 2021.

Frederico Ferreira Nunes

Ex diretor Presidente da AGE

CPF n. 469.381.251-04

Diamante Agrícola S/A

CNPJ n. 10.307.397/0001-12

Representante - João Victor Moulin Costa

CPF: 010.075.251-93

Renan Átila Da Silva Costa

Sócio Retirante/Secretário da AGE

CPF n. 032.063.051-01

Débora Queiroz De Almeida

Acionista Ingressante

CPF n. 974.560.801-78

João Victor Moulin Costa

Diretor Presidente

CPF: 010.075.251-93